

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

LEI N.º 3503, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Entidade que especifica.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no Exercício de 2022, termos de colaboração com a Associação de Assistência Social Santo Antônio de Junqueirópolis: um no valor anual de até R\$ 52.522,59 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), para cobrir despesas do Lar Santo Antonio, em conformidade com as cláusulas estabelecidas no convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e o Município de Junqueirópolis.

Art. 2.º- Para fazer jus aos repasses mensais do termo de colaboração, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º- As liberações serão feitas mediante requerimento da entidade beneficiária que deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis da utilização do montante liberado em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4.º- Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 20 de abril de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3504, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Entidade que especifica.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no Exercício de 2022, termo de colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida, no valor anual de até R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais), para cobrir despesas da referida entidade em conformidade com as cláusulas estabelecidas no convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e o Município de Junqueirópolis.

Art. 2.º- Para fazer jus aos repasses mensais do termo de colaboração, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º- As liberações serão feitas mediante requerimento da entidade beneficiária que deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis da utilização do montante liberado em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4.º- Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 20 de abril de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3505, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Entidade que especifica.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no Exercício de 2022, termo de colaboração com a Sociedade de Proteção à Infância - SPI, no valor anual de até R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), para cobrir despesas da referida entidade em conformidade com as cláusulas estabelecidas no convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e o Município de Junqueirópolis.

Art. 2.º- Para fazer jus aos repasses mensais do termo de colaboração, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º- As liberações serão feitas mediante requerimento da entidade beneficiária que deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis da utilização do montante liberado em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4.º- Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 20 de abril de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3506, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista a importância de até R\$ 177.480,12 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) para o custeio das despesas fixas de administração do Consórcio no exercício de 2022.

§ 1.º - A liberação do montante de que trata o "caput" deste artigo será feita em parcelas mensais e dependerá de requerimento feito pelo Consórcio à Prefeitura Municipal, descrevendo o montante necessário dentro dos padrões pactuados nas Assembleias do Consórcio.

§ 2º - As liberações mensais de que trata esta Lei, serão feitas no prazo de até 10 dias, constantes do requerimento, e dependerão da prestação de contas do montante repassado no mês imediatamente anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 20 de abril de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo